



Estado do Rio de Janeiro

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 2.151 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Esporte, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
09.001	Secretaria Municipal de Esporte – PELC - Programa Esporte e Lazer na Cidade	27.812.2009.1284	31.90.04.00	6.12	363.600,00
	<b>Total</b>				<b>363.600,00</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos o provável excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 896768/2019 – Ministério da Cidadania - MC, no valor de R\$ 363.600,00 (trezentos e sessenta e três mil e seiscentos reais) – PELC - Programa de Esporte e Lazer da Cidade.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 fevereiro de 2021.

Jose Phillipe da Silva  
**Presidente**

Rafael Teodoro Machado  
**Vice-Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira

**1º Secretário**

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos

**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2021.

Vicente de Paula de Souza Guedes

**Prefeito Municipal**